

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23776.000380/2022-21

2. Objetivo

O presente documento consiste no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cuja função é identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento de uma demanda específica. Visa, ainda, a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções que foram identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e instruir o respectivo processo de contratação;

No presente ETP, busca-se análise e identificação do cenário para contratação de agente de integração para intermediar a realização de 20 (vinte) bolsas de estágio remunerado, a serem preenchidas no Colégio Pedro II - Campus Humaitá II.

O trabalho do estagiário pode ser conceituado como uma aprendizagem através de uma experiência supervisionada, com os seguintes objetivos:

1. Proporcionar o desenvolvimento profissional;
2. Permitir a materialização da aprendizagem no plano fático;
3. Conduzir à formação de atitudes e hábitos profissionais.

O objetivo do presente certame é a contratação de agente de integração para intermediar a realização de bolsas de estágio remunerado, a serem preenchidas no Colégio Pedro II - Campus Humaitá II.

Todas as vagas serão destinadas a alunos do ESuperior, regularmente matriculados e que cumpram os parâmetros mínimos de frequência para comparecimento.

3. Descrição da necessidade

Os estagiários são de extrema valia para auxiliar nas tarefas rotineiras do órgão, visto que contribuem para que as mesmas sejam executadas com maior rapidez e por um contingente superior de funcionários;

Não obstante, são estudantes do Ensino Superior que, por motivos óbvios, possuem maior contato com as teorias mais recentes e com as novidades mais frescas de sua área de estudo. Isso dito, os estagiários tendem a contribuir trazendo novas ideias para o seu ambiente de trabalho, permitindo que a troca intergeracional acarrete uma série de benefícios mútuos. São eles os responsáveis por oxigenar a vida diária das organizações e por levarem debates e temas atualizados aos seus supervisores na vida laborativa;

De outro modo, o estagiário também tem muito a se beneficiar ao ocupar essa função. É evidente que, através do estágio supervisionado, o aluno inaugura sua trajetória no mundo profissional. Ganha, com isso, a oportunidade de ter um contato desembaraçado e desimpedido com o campo onde deseja laborar;

O estágio permite que o aluno materialize no plano fático os conteúdos teóricos que absorve nas aulas frequentadas, ganhando uma visão mais ampla e verídica da vida profissional, o que reflete positivamente em sua formação profissional e desenvolvimento pessoal;

Faz-se necessária a contratação de estagiários, portanto, em vistas do fato de que a sua atuação somente tem a acrescentar no Colégio Pedro II - Campus Humaitá II, trazendo benefícios tanto para eles quanto para seus futuros colegas de trabalho e para a instituição como um todo;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	Soraya Sabah da Costa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá prestar os serviços de agência de integração de estagiários, sendo a responsável por consagrar a comunicação fluída entre o Colégio Pedro II - Campus Humaitá II, as instituições de ensino onde os estagiários estiverem matriculados e eles próprios;

A Contratada será a responsável por desenvolver e proceder com as etapas de recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo de estágio. Não há prejuízo para que a Colégio aplique, de acordo com as suas necessidades, procedimentos específicos para seleção do estagiário a ser contratado, como a elaboração de textos dissertativo-argumentativos, participação em dinâmicas e preenchimento de formulários, por exemplo;

Todas as vagas serão destinadas a estudantes de nível do Ensino Superior e cujos cursos estejam em harmonia com as atividades institucionais que serão por eles exercidas;

Os estagiários deverão operar de segunda a sexta-feira, em jornada diária de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

De acordo com o previsto pelo artigo 17 da Orientação Normativa Nº 02, de 24 de junho de 2016, o estágio não poderá durar mais de 04 (quatro) semestres – 02 (dois) anos – em uma mesma instituição, salvo se o estagiário possuir alguma deficiência, hipótese em que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o encerramento do curso;

O Agente de Integração deverá negociar e intermediar a assinatura de seguro contra acidentes pessoais para cada um dos estagiários do Colégio Pedro II - Campus Humaitá II, cuja apólice se dará com base nos valores de mercado, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso;

A Contratada deverá conferir de forma periódica (no mínimo a cada semana) a manutenção do vínculo do estagiário com a sua instituição de ensino, buscando por sua matrícula e verificando sua frequência regular enquanto estudante;

Caberá ao Agente de Integração a tarefa de celebrar e assinar os Termos de Compromissos entre: o estagiário, a Colégio, a própria Contratada e a instituição de ensino do caso concreto, sendo imprescindível que haja compatibilidade entre o horário de estudo e o horário do trabalho. Deverá ser compatível, ainda, o curso realizado pelo estudante com as atividades a serem desenvolvidas por ele na instituição, previstas no Termo de Compromisso;

As propostas de preços a serem ofertados deverão englobar tanto os valores referentes à taxa de administração/agenciamento, como os valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais dos estagiários;

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses.

6. Levantamento de Mercado

A única alternativa à contratação em tela seria o próprio Colégio fazer o trabalho que, aqui, é atribuído ao agente de integração. Isto é, divulgar as vagas existentes junto às universidades, receber os currículos dos alunos, pensar e comandar a triagem dos envolvidos, agendar entrevistas e lidar com todas as etapas de documentação;

O trabalho resumidamente explanado acima é, evidentemente, complexo e extenuante, exigindo uma carga horária ampla para que seja executado de forma satisfatória. A Colégio não conta com conhecimento profundo e detalhado da lei específica de estágio, não goza de estrutura robusta o suficiente para realizar as tarefas esmiuçadas em epígrafe;

Em face de tudo que fora exposto acima, a opção pela contratação de agente de integração é, sem sombra de dúvidas, a mais vantajosa, pois a empresa vencedora poderá dedicar mais recursos humanos às áreas específicas do órgão. Um agente de integração pode conduzir o processo com mais eficiência, visto que possui uma experiência prática na área, mais acesso às instituições de ensino e um histórico de manipulação e elaboração de Termos de Compromisso;

O artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio), estabelece que “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação”;

Após pesquisas, o Colégio Pedro II - Campus Humaitá II verificou que existem várias empresas no mercado que atuam com a prestação dos serviços visados, fazendo com que a contratação se torne muito mais fácil e viável;

Não obstante, o fato de o mercado contar com um número significativo de empresas prestadoras do serviço faz com que se torne mais fácil obter um preço justo e vantajoso para a Administração Pública;

Outra solução pensada, porém, igualmente descartada, seria aquela na qual a própria instituição de ensino atuaria como organismo mediador, exercendo o papel que, na solução aqui visada, será do agente de integração. Trata-se de modelo que fora eliminado após pesquisas, visto que não apresenta os mesmos benefícios que a outra solução;

7. Descrição da solução como um todo

Contratação da prestação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável pela seleção, recrutamento, operacionalização e administração de todo o processo de estágio. Abarca, ainda, a intermediação e o pagamento dos seguros contra acidentes pessoais para o quantitativo de 20(vinte) vagas de estágio de nível superior, a serem cumpridas na Colégio Pedro II - Campus Humaitá II.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O certame tem por objetivo a contratação de até 20 (vinte) bolsas de estágio remunerado, a serem preenchidas no Colégio Pedro II - Campus Humaitá II, situado Rua Humaitá, nº80, Humaitá – Rio de Janeiro - RJ.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400,00

DA ESTIMATIVA DE VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Após uma prévia análise de mercado, verificou-se que o valor estimado da taxa de administração é de R\$ 70,00 por aluno.

DOS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO

Os valores da bolsa auxílio serão registradas pelo CONTRATANTE por ocasião da formalização contratual, no entanto, para fins de estimativa a bolsa auxílio para o estágio com jornada de atividade de 04 horas diárias e 20 horas semanais, terá como valor limite da bolsa auxílio R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), enquanto o estágio com jornada de atividade de 06 horas diárias e 30 horas semanais, terá como valor limite da bolsa auxílio R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos).

O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

Fica consignado ser de livre deliberação e discricionariedade do Colégio Pedro II - Campus Humaitá II o fornecimento de auxílio alimentação para os estágios com jornada de atividade de 06 horas diárias e 30 horas semanais, cujo valor estimado não poderá ser superior à R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, descontados de forma proporcional os dias não estagiados, tal benefício não caracteriza vínculo empregatício nos termos do § 1º do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As vagas de estágio serão preenchidas em local determinada pela contratante, razão pela qual o objetivo é firmar um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pela empresa vencedora;

A proposta apresenta-se mais adequada ao passo em que reduz o custo administrativo do contrato. Pelo exposto, não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no estando alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) no objetivo de promover a manutenção, expansão e modernização da infraestrutura dos serviços do Colégio Pedro II.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um agente de integração de estagiários envolve uma série de benefícios diretos e indiretos, estando entre eles:

- Redução do acúmulo de atividades;
- Redução no tempo de resposta às demandas;
- Maior eficiência no cumprimento das atividades rotineiras do órgão;
- Realização mais rápida e diligente nas atividades finalísticas do órgão;
- Aproveitamento racional dos recursos humanos, com redução dos custos; Contribuição para a formação de novos profissionais;
- Oxigenação do ambiente de trabalho e renovação de ideias e planejamentos.

14. Providências a serem Adotadas

Vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestados

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ao meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Ante a tudo que fora exposto exaustivamente neste documento, resta claro que a contratação aqui em tela é plenamente viável e somente tem a beneficiar este órgão e os estagiários que nele vierem a operar.

17. Responsáveis

CARLOS ROCHA BARBOSA FILHO

Chefe Setor de Planejamento e Monitoramento de Aquisições de Bens e Serviços

Documento Digitalizado Público

Contratação de Estagiários

Assunto: Contratação de Estagiários
Assinado por: Carlos Rocha
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Carlos Rocha Barbosa Filho, CHEFE - FG0002 - CH2-SEPMA**, em 27/09/2022 08:38:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373637
Código de Autenticação: 673990ce79

